DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 2045 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece recesso administrativo e suspensão de expediente nas repartições públicas municipais".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, a comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo são dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que, referidas festividades de final de ano reduzem a procura por serviços públicos;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades de diversos órgãos públicos, estaduais e federais neste período;

CONSIDERANDO que a paralisação do expediente ao público acarretará uma sensível economia para o município, o que é compatível com os interesses da Administração;

CONSIDERANDO, ainda o fechamento contábil do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em face do fechamento contábil do exercício de 2023, o Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Tarabai estará fechado para atendimento ao público no período das **08h00min às 17h00min a partir de 22 de dezembro de 2023**, sendo que os Servidores que atuam nesse Setor cumprirão sua jornada de trabalho internamente.

Artigo 2º - Fica determinado recesso administrativo com a Suspensão do expediente em todas as repartições públicas municipais no período de **22 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024**.

Artigo 3° - O recesso estipulado no Artigo 2º não se aplica aos serviços essenciais, ou seja: Limpeza Pública e Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 4º - O Setor de Saúde funcionará apenas na Unidade Básica de Saúde Central, no período das 07h00 às 22h00, a partir de 22/12/2023 a 02/01/2024, exceto no dia 25/12/2023 e no dia e 01/01/2024.

Parágrafo Único – As demais Unidades relacionadas ao Setor da Saúde, retornarão suas atividades e horários normais a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Artigo 5º - O Setor da Educação seguirá seu calendário escolar e ficará a critério do seu Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 6º - Fica determinado o retorno de todos os setores da Prefeitura Municipal de Tarabai às suas atividades e horários normais a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Artigo 7° - Fica reservado ao Chefe do Poder Executivo, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de, a qualquer tempo, solicitar o retorno dos servidores à jornada diária anterior à publicação deste Decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária